

Prefeitura de **GRAVATÁ**

DECRETO Nº 010 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Altera valores referentes a Concessão de Diárias aos Servidores do Município de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 inciso "V" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20,21 e 22 da lei n. 3626 de 27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores das diárias para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das Diárias para deslocamento do Servidor Público do Município de Gravatá da sede para outras localidades, passam a ser os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da administração pública no município e destina-se a indenizar o servidor quanto às despesas extraordinárias com deslocamento, estadia e alimentação.

Parágrafo único – O deslocamento de que trata o Caput deste artigo não alcança aqueles realizados por via aérea.



Prefeitura de, **GRAVATÁ**

Art. 3º. A solicitação de diária deverá ser encaminhada à chefia imediata, com no mínimo 03(três) dias de antecedência da necessidade, em formulário próprio, conforme anexo II, deste Decreto.

Art. 4º. A prestação de contas será realizada através do preenchimento de formulário próprio, conforme anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único – A atividade desempenhada poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

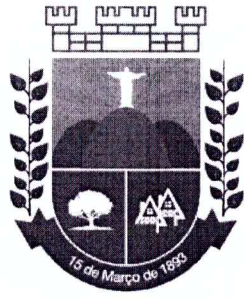
I – Certificado, Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, congressos, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 032 de 08 de junho de 2016.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gravatá, 20 de fevereiro de 2017

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito



Prefeitura de **GRAVATÁ**

DECRETO Nº 011/2017

ANEXO I

CATEGORIA MUNICIPAL	RECIFE OU OUTRO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DISTANTE MAIS DE 80 KM	OUTROS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO DISTANTE MENOS DE 80 KM	OUTROS ESTADOS
Prefeito e Vice-Prefeito	300,00	200,00	800,00
Secretário Municipal – SEC Secretário Municipal Executivo – SME Assessor Especial – AE Diretor – DR Supervisor - SP Assessor Técnico – AT	150,00	100,00	400,00
Assistente Distrital – ASD Assistente - AS	80,00	60,00	160,00
Servidor Efetivo	80,00	60,00	160,00



Prefeitura de GRAVATÁ

DECRETO Nº 010/2017

ANEXO I

CATEGORIA MUNICIPAL	RECIFE OU OUTRO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DISTANTE MAIS DE 80 KM	OUTROS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO DISTANTE MENOS DE 80 KM	OUTROS ESTADOS
Prefeito e Vice-Prefeito	300,00	200,00	800,00
Secretário Municipal – SEC Secretário Municipal Executivo – SME Assessor Especial – AE Diretor – DR Supervisor - SP Assessor Técnico – AT	150,00	100,00	400,00
Assistente Distrital – ASD Assistente - AS	80,00	60,00	160,00
Servidor Efetivo	80,00	60,00	160,00



Prefeitura de, GRAVATÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTAÇÃO: () SIM () NÃO

DATA ____/____/____

DESCRIÇÃO: _____

Secretaria de Finanças



Prefeitura de GRAVATÁ

DECRETO Nº 010/2017

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (S)

SOLICITANTE: _____

MATRÍCULA: _____ CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

OBJETIVO: _____

GRAVATÁ, ___/___/___

Assinatura do Solicitante

Secretário Responsável

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZADO: () SIM () NÃO

DATA: ___/___/___

Prefeito